



ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA
Procurador Geral do Município

GILMAR DOS SANTOS ESTEVES
Chefe de Gabinete

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação e Cultura

JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

ROGÉRIO CAPUTO
Secretario de Meio Ambiente

SILVANA DA SILVA PIRES
Secretária de Planejamento e Gestão
Secretária de Indústria e Comércio - Interino

ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

FABIANO DA SILVA BITTENCOURT
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3 Pgs
- Atos do Controle Interno.....3/5 Pgs
- Atos da Administração.....6/10 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO I – Nº 92 Quinta - Feira, 25 de Novembro de 2010



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.064 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

Incluir no Decreto nº1.517 de 14 de fevereiro de 2005 o adicional de insalubridade para o cargo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

Considerando o estudo realizado no processo administrativo n 005122/10,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica acrescido ao Decreto de nº 1.517 de 14 de fevereiro de 2005 o adicional de Insalubridade, na proporção de 20% (vinte por cento) do salário base, aos servidores que ocupam o Cargo de *Técnico em Prótese Dentária*.

Parágrafo Único - O direito ao adicional de insalubridade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de novembro de 2010.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

Ilana Esteves da Silva Oliveira
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 392 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do processo administrativo nº7770/2010,

R E S O L V E

Conceder licença gestante à servidora **ANA BEATRIZ BRANCO CASAMASSO**, zeladora, matrícula nº1.980, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), com validade a contar de 17/11/2010.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de novembro de 2010.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 393 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 101, “caput”, da Lei Complementar nº02/91 e do processo administrativo nº 6631/2010,

R E S O L V E

Conceder licença prêmio ao servidor **ELIELSON JOSÉ DIAS**, Disciplinador de Eventos e Atividades Produtivas, matrícula nº 075, pelo prazo de 03 (três) meses, com validade a contar de 16/09/2010.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de novembro de 2010.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 394 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº8468/2009

R E S O L V E

Substituir na *Portaria de nº 274 de 27 de novembro de 2009* que nomeou uma Comissão Especial para proceder a abertura de Tomada de Contas, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Deliberação TCE/RJ nº200/96, com a finalidade de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº2745/2009 (Convênio firmado com o Município – Secretaria Municipal de Saúde e a Cruz Vermelha Brasileira), **VANDERLEI PEREIRA DA SILVA** por **MANOEL BARROS DE SOUZA FILHO**, com validade a contar de 10/11/2010.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de novembro de 2010.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 021/2010

Homologada e adjudicada a Licitação realizada na modalidade de **Pregão nº 021/2010**, Processo Administrativo nº **0182/2010**, tendo sido considerada vencedora as seguintes empresas:

01- **Águia Diesel LTDA** nos itens: **01, 02, 03, 04, 18, 23, 31, 56, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 122, 123, 130, 134, 135, 136, 140, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 167, 171, 174, 176, 177, 181, 182, 183, 192, 196, 203, 207, 211, 223, 229, 237, 239, 240, 249 e 254.**

02- **H.P. Hidráulica Auto Peças LTDA.** nos itens: **05, 20, 27, 32, 33, 36, 62, 71, 76, 141, 169, 170, 178, 189, 253**

03- **Castelo das Peças Comércio LTDA ME.** no item de nº **146, 184, 185, 190, 194, 200, 218 e 244**

Observações:

- a) O item de nº **16** foi cancelado pelo Pregoeiro por discrepância nos preços e erro material na cotação;
- b) Os itens de nº **05** e nº **100** não foram adquiridos por terem valor inexequível;
- c) Os itens de nº **06** e nº **07** foram desclassificados;
- d) Os itens de nºs: **08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 92, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 137, 138, 139, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 172, 173, 175, 179, 180, 186, 187, 188, 191, 193, 195, 197, 198, 199, 201, 202, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 252 e 255,** não tiveram seus preços registrados por estarem acima da estimativa.

Em, 23 de novembro de 2010.

Adilson Faraco Brügger de Oliveira
Prefeito

Atos do Controle Interno

ATOS DA COMISSÃO EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO

RESOLUÇÃO CECI Nº 20 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Cria procedimentos a serem adotados nas dispensas licitatórias, sejam para contratação de obras, serviços, compras ou locações, na Administração Direta e Indireta.

A COMISSÃO EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 808 de 16 de Agosto de 2002, e

Considerando o Processo do TCE-RJ nº 225.625-9/2009 – Relatório de Inspeção Ordinária realizada na Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, no período de 24 de agosto a 11 de setembro de 2009;

Considerando que o Município deve pautar pela legalidade de seus atos e, especialmente, fiscalizar o uso adequado do dinheiro público;

Considerando o que determina a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Todas as dispensas licitatórias, sejam para contratação de obra, serviço, compra e locação, deverão ser precedidas de processo administrativo devidamente fundamentado, devendo a secretaria responsável, no caso de compras, encaminhar o processo para o Setor de Compras e, nos demais casos, ao setor responsável para que procedam a pesquisa de preço de, no mínimo, três interessados, com base no preço praticado no mercado, e, após, deverá o processo ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município e à Comissão Executiva de Controle interno e, no caso de administração indireta, ao setor jurídico, para análise e parecer.

§ 1º - Os pagamentos decorrentes das dispensas licitatórias deverão ser precedidos de atestado devidamente fundamentado, por servidor designado pela Secretaria Municipal atendida, da prestação, execução e ou aquisição, ficando condicionado o pagamento com o respectivo atestado.

§ 2º - Os procedimentos de dispensa licitatória terão prioridade para análise e, nos casos de situações de emergência e de calamidade pública, deverá a Administração empreender esforços de máxima urgência para efetuar a contratação e ou aquisição no menor espaço de tempo possível.

Art. 2º - Não pode ser realizado empenho e ou pagamento à mesma pessoa física ou jurídica que já recebeu pagamento decorrente de dispensa licitatória, ou efetuar pagamento para o mesmo objeto de dispensa, quando em ambos os casos se extrapolar os limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, no mesmo exercício financeiro.

Art. 3º - O não cumprimento da presente resolução ensejará a abertura de procedimento disciplinar para se apurar a responsabilidade funcional da autoridade ou servidor que vier dar causa.

Art. 4º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO LAGRECA CASAMASSO
Coordenador

RESOLUÇÃO CECI Nº 21 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Cria procedimentos a serem adotados na fiscalização e vistoria de obras públicas licitadas, na Administração Direta e Indireta.

A COMISSÃO EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 808 de 16 de Agosto de 2002, e

Considerando o Processo do TCE-RJ nº 225.625-9/2009 – Relatório de Inspeção Ordinária realizada na Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, no período de 24 de agosto a 11 de setembro de 2009;

Considerando que o Município deve pautar pela legalidade de seus atos e, especialmente, fiscalizar o uso adequado do dinheiro público;

Considerando o que determina a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Os pagamentos decorrentes de obras públicas licitadas, sejam por execução total ou parcial, devem ser precedidos de vistoria *in loco* do responsável técnico do Município, devidamente designado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte, acompanhado de, no mínimo, dois membros da Comissão

Executiva de Controle Interno, que deverá ser notificada do dia e hora da vistoria com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo o responsável técnico emitir laudo favorável ou não pelos pagamentos, não podendo ser realizado pagamento sem o respectivo laudo.

Parágrafo único – A Comissão Executiva de Controle Interno poderá efetuar quaisquer diligências e ou questionamentos que entenderem cabíveis na execução da obra, podendo opinar pelo não pagamento em caso de flagrante descumprimento de lei, contrato, projeto básico e executivo.

Art. 2º - O não cumprimento da presente resolução ensejará a abertura de procedimento disciplinar para se apurar a responsabilidade funcional da autoridade ou de servidor que vier dar causa.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO LAGRECA CASAMASSO
Coordenador

RESOLUÇÃO CECI Nº 22 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Cria procedimentos a serem adotados na fiscalização e acompanhamento de contratos, na Administração Direta e Indireta.

A COMISSÃO EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 808 de 16 de Agosto de 2002, e

Considerando o Processo do TCE-RJ nº 225.625-9/2009 – Relatório de Inspeção Ordinária realizada na Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, no período de 24 de agosto a 11 de setembro de 2009;

Considerando que o Município deve pautar pela legalidade de seus atos e, especialmente, fiscalizar o uso adequado do dinheiro público;

Considerando o que determina a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Com antecedência mínima de 3 (três) meses do término dos contratos de prestação de serviço de caráter continuado, de fornecimento de mercadorias, inclusive de gêneros alimentícios e de medicamentos, para uso contínuo da Administração, deverá a Secretaria Municipal interessada notificar a Secretaria Municipal de Administração para que instaure procedimento visando nova licitação.

Art. 2º – Na Secretaria Municipal atendida pelas contratações dispostas no *caput* do Art. 1º, deverá ser designado um servidor responsável para acompanhamento e fiscalização, devendo o mesmo atestar ou não o cumprimento do contrato para fins de pagamento.

Art. 3º - O não cumprimento da presente resolução ensejará a abertura de procedimento disciplinar para se apurar a responsabilidade funcional da autoridade ou servidor que vier dar causa.

Art. 4º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO LAGRECA CASAMASSO
Coordenador

Atos da Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 2362

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 004840/2009; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e o Sr. **Sidney Lopes de Araújo**; **OBJETO:** prorrogar em 12 (doze) meses o contrato nº 1938, iniciando-se em 01 de novembro de 2010 e findando-se em 31 de outubro de 2011, o prazo previsto na **Cláusula Terceira** do referido Contrato. O valor do aluguel do referido contrato passa a ser de R\$ 301,31 (trezentos e um reais e trinta e um centavos) por sala, perfazendo um total de R\$ 1.807,67 (um mil oitocentos e sete reais e sessenta e sete centavos). Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições; **DATA DE ASSINATURA:** 25 de outubro de 2010.

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 0004996/10

Ref. Locação de um imóvel destinado a instalação dos serviços de saúde do município.

A Sra. Secretario Municipal de Saúde, conforme do Ofício n.º 404/10 – SMS, de 26 de julho de 2010, protocolado sob o n.º 004996/10, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para locação de um imóvel localizado a Rua dos Araujos, 100, Centro, neste Município, de propriedade do Sr. Fabio Cabral de Rezende.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Inciso X do Artigo 24, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do enfocado pela Senhora Secretaria de Saúde na exordial do presente feito, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica cota de 15/09/2010, do processo administrativo 004996/10.

Urge esclarecer, que a locação, ora enfocada, dar-se-á com o Sr. Fabio Cabral de Rezende tendo em vista o preço da locação em tela ser compatível com o valor praticado no mercado, conforme informações inseridas no Processo n.º 004996/10, folha n.º 19 pela Comissão de Avaliação de imóveis do Município, cota de 16 de novembro de 2010.

Pelo exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigos 24, Inciso X, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

São José do Vale do Rio Preto, 23 de novembro de 2010.

Janir Ferreira de Oliveira

Secretário de Administração

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 0005162/10

Ref. Locação de um imóvel destinado a instalação do PSF de Jaguará.

A Sra. Secretaria Municipal de Saúde, conforme do Ofício n.º 415/10 – SMS, de 30 de julho de 2010, protocolado sob o n.º 004996/10, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para locação de um imóvel localizado a Est. Silveira da Motta nº 17.700, Jaguará, neste Município, de propriedade do Sr. Valnei Rampini.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Inciso X do Artigo 24, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório,

em face do enfocado pela Senhora Secretária de Saúde na exordial do presente feito, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica cota de 15/09/2010, do processo administrativo 004996/10.

Urge esclarecer, que a locação, ora enfocada, dar-se-á com o Sr. Fabio Cabral de Rezende tendo em vista o preço da locação em tela ser compatível com o valor praticado no mercado, conforme informações inseridas no Processo nº. 005162/10, folha nº 04 pela Comissão de Avaliação de imóveis do Município, cota de 25 de setembro de 2010.

Pelo exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigos 24, Inciso X, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

São José do Vale do Rio Preto, 23 de novembro de 2010.

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

CORRIGENDA

Por ter ocorrido erro de digitação nas informações da Ata de Registro de Preço da empresa **C. DE SOUZA ARTES GRÁFICAS LTDA ME**, do Pregão nº 017/10,

ONDE SE LÊ:

Item	50	Unit	Descrição	Estimativa	Firma	Valor Unit	Valor Total
1	50	BLOCO COM 50 FOLHAS	RELATORIO SSA2 (FRENTE E VERSO) - 50X1 - 90GM²	3,2	C DE SOUZA	3,1	155,00
5	100	BLOCO COM 50 FOLHAS	EXAME CITOPATOLOGICO - FRENTE E VERSO - 50X1 - PAPEL 90 GM²	1,5	C DE SOUZA	1,4	140,00
7	40	BLOCO COM 50 AS	RELATORIO PMA2 - 50X1 - PAPEL 90 GM²	2,75	C DE SOUZA	2,5	100,00
9	10	BLOCO COM 50 UNIDADES	FICHA MS- HIPERDIA - 50X2 - PAPEL 90GM² OBS: 2 VIA FRENTE E VERSO	8,5	C DE SOUZA	8	80,00
10	50	BLOCO COM 50 UNIDADES	GUIA DE ENCAMINHAMENTO INTERMUNICIPAL - 50X1 - 90GM²	3,35	C DE SOUZA	3,2	160,00
13	1000	BLOCO COM 50 FOLHAS	PROTOCOLO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAME - 50X1 - 90GM²	1	C DE SOUZA	0,7	700,00
14	30	BLOCO COM 50 FOLHAS	REQUISICAO PARA RISCO CIRURGICO - 50X1 - 90GM²	2,3	C DE SOUZA	2,1	63,00
15	15000	BLOCO COM 100 FOLHAS	RECEITUARIO COMUM - 100X1 - 90GM²	1,9	C DE SOUZA	1	15000,00
16	6000	BLOCO COM 100 FOLHAS	RECEITUARIO CARBONADO CONTROLE ESPECIAL - 100X2 - 90GM² - 1ª VIA BRANCA E 2ª VIA AZUL	3,42	C DE SOUZA	2,9	17400,00
18	2000	BLOCO COM 100 FOLHAS	LAUDO MEDICO TECNICO PARA EMISSÃO DE APAC - 100X1 - 90GM²	3,6	C DE SOUZA	3,6	7200,00
19	10000	BLOCO COM 100 FOLHAS	FOLHA DE PRODUÇÃO - 100X1 - 90GM² - IMPRESSO EM AZUL	4,2	C DE SOUZA	3	30000,00
20	400	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	ENVELOPE KRAFT TIMBRADO - 80 GM² - IMPRESSO EM AZUL - MEDIDAS 25 LARG. X 35,5 ALT	0,225	C DE SOUZA	0,2	80,00
22	3500	UNIDADE	ENVELOPE KRAFT TIMBRADO - 80 GM² - ULTRA-SONOGRAFIA IMPRESSO EM AZUL - MEDIDAS 25 LARG. X 35,5 ALT	0,27	C DE SOUZA	0,25	875,00
23	5000	UNIDADE	ENVELOPE KRAFT - 80 GM² - TAMANHO: 18 ALT. X 25 LARG. - SEM TIMBRE	0,11	C DE SOUZA	0,1	500,00
24	15	BLOCO COM 100 FOLHAS	FICHA CADASTRAMENTO DE GESTANTE - 100X1 - 90GM²	3	C DE SOUZA	2,8	42,00
27	100	BLOCO COM 50 FOLHAS	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - FRENTE E VERSO - 50X1 - 90GM² - TAMANHO: 21,2 LARG. X 29,7 ALT	3,5	C DE SOUZA	3,3	330,00
						Valor Total	RS 7.249,00

LEIA-SE:

nr	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	ESTIMAT IVA	Fornecedor	Valor Unid.	Valor Total
4	50	BLOCO C/ 50 FOLHAS	RELATORIO SSA2 (FRENTE E VERSO) - 50X1 - 90GMF	3,20	C DE SOUZA	R\$ 3,10	R\$ 155,00
5	100	BLOCO COM 50 FOLHAS	EXAME CITOPATOLÓGICO - FRENTE E VERSO - 50X1 - PAPEL 90 GMS	1,50	C DE SOUZA	R\$ 1,40	R\$ 140,00
6	40	BLOCO COM 50 FOLHAS	RELATÓRIO PMA2 - 50X1 - PAPEL 90 GMS	2,75	C DE SOUZA	R\$ 2,50	R\$ 100,00
7	10	BLOCO COM 50 UNIDADES	FICHA MS- HIPERTENSA - 50X1 - PAPEL 90 GMS - OBS: 2 VIA FRENTE E VERSO	8,50	C DE SOUZA	R\$ 8,00	R\$ 80,00
10	50	BLOCO COM 50 UNIDADES	GUIA DE ENCAMINHAMENTO INTERMUNICIPAL - 50X1 - 90GMF	3,35	C DE SOUZA	R\$ 3,20	R\$ 160,00
13	1.000	BLOCO COM 50 FOLHAS	PROTOCOLO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAME - 50X1 - 90GMF	1,00	C DE SOUZA	R\$ 0,70	R\$ 700,00
14	30	BLOCO COM 50 FOLHAS	REQUISIÇÃO PARA RISCO CIRÚRGICO - 50X1 - 90GMF	2,30	C DE SOUZA	R\$ 2,10	R\$ 63,00
15	15.000	BLOCO COM 100 FOLHAS	RECEITUÁRIO COMUM - 100X1 - 90GMF	1,00	C DE SOUZA	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
16	6.000	BLOCO COM 100 FOLHAS	RECEITUÁRIO CARBONADO CONTROLE ESPECIAL - 100X1 - 90GMF - 1ª VIA BRANCA E 3ª VIA AZUL	3,42	C DE SOUZA	R\$ 2,90	R\$ 17.400,00
18	2.000	BLOCO COM 100 FOLHAS	LAUDO MEDICO TÉCNICO PARA EMISSÃO DE APAC - 100X1 - 90GMF	5,00	C DE SOUZA	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
19	10.000	BLOCO COM 100 FOLHAS	FOLHA DE PRODUÇÃO - 100X1 - 90GMF - IMPRESSO EM AZUL	4,20	C DE SOUZA	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
20	400	EMBALAGEM CONTINUA UNIDADES	ENVELOPE KRAFT TIMBRADO - 50 GMS - IMPRESSO EM AZUL - MEDIDAS 25 LARG. X 35,5 ALT	0,23	C DE SOUZA	R\$ 0,20	R\$ 80,00
22	3.500	UNIDADE	ENVELOPE KRAFT TIMBRADO - 50 GMS - ULTRA-SONOGRAFIA IMPRESSO EM AZUL - MEDIDAS 25 LARG. X 35,5 ALT	0,27	C DE SOUZA	R\$ 0,25	R\$ 875,00
23	5.000	UNIDADE	ENVELOPE KRAFT - 50 GMS - TAMANHO: 18 ALT. X 25 LARG. - SEM TIMBRE	0,11	C DE SOUZA	R\$ 0,10	R\$ 500,00
24	15	BLOCO COM 100 FOLHAS	FICHA CADASTRAMENTO DE GESTANTE - 100X1 - 90GMF	3,00	C DE SOUZA	R\$ 2,80	R\$ 42,00
27	100	BLOCO COM 50 FOLHAS	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - FRENTE E VERSO - 50X1 - 90GMF - TAMANHO: 21,2 LARG. X 29,7 ALT	3,50	C DE SOUZA	R\$ 3,30	R\$ 330,00
28	20	BLOCO COM 50 FOLHAS	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO ATENDIMENTO DAS GESTANTES NO SISPRENATAL - 50X1 - 90GMF - TAMANHO: 21,2 LARG. X 29,7 ALT	5,50	C DE SOUZA	R\$ 5,00	R\$ 100,00
29	40	BLOCO COM 50 FOLHAS	FICHA DE ANAMNESE - 50X1 - 90GMF - TAMANHO: 21,2 LARG. X 29,7 ALT	3,50	C DE SOUZA	R\$ 3,20	R\$ 128,00
31	5.000	UNIDADE	RELATÓRIO DE FISIOTERAPIA - FRENTE E VERSO - TAMANHO: 23,2 LARG. X 15,8 ALT. - PAPEL 90 GMS	0,04	C DE SOUZA	R\$ 0,04	R\$ 200,00
32	10	BLOCO COM 50 FOLHAS	ATESTADO DE SAUDE - 90 GMS - 50X1 - TAMANHO: 21,2 LARG. X 13,1 ALT.	3,00	C DE SOUZA	R\$ 2,80	R\$ 28,00
33	1.200	BLOCO C/ 50 JOGOS	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - 90 GMS - BLC. 50X1 - TAMANHO: 18,5 LARG. X 13,3 ALT. - C/ CARBONO INTERCALADO - (1ª VIA BRANCA E 2ª VIA ROSA)	3,75	C DE SOUZA	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
34	200	BLOCO C/ 50	REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - 90 GMS - 50X1 - TAMANHO: 14,8 LARG. X 9,8 ALT.	1,00	C DE SOUZA	R\$ 0,80	R\$ 160,00
35	25.000	MILHEIRO	FOLHAS PICOTADAS PARA IMPRESSÃO DE CONTAS D'ÁGUA - TAMANHO: A4 - SEM IMPRESSÃO	0,04	C DE SOUZA	R\$ 0,03	R\$ 750,00
36	200	BLOCO C/ 50 JOGOS	DAM - CARBONADO - 90 GMS - 50X1 - TAMANHO: 22,5 LARG. X 16 ALT. - EM 3 VIAS (1ª VIA AZUL - 2ª VIA LARANJA E 3ª VIA VERDE) - FRENTE E VERSO	9,50	C DE SOUZA	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
38	30	BLOCO C/ 50 JOGOS	RECEITA DE CEMITÉRIO CARBONADO - 90 GMS - 50X1 - EM 4 VIAS (1ª VIA BRANCA - 2ª VIA AMARELA - 3ª VIA VERDE)	12,30	C DE SOUZA	R\$ 12,00	R\$ 360,00
44	12.300	UNIDADE	ENVELOPE CARTA OFÍCIO TIMBRADO - 90 GMS - TAMANHO: 11,5 ALT. X 23 LARG. (OBS: EMBALAGEM COM 250 UNIDADES)	0,06	C DE SOUZA	R\$ 0,05	R\$ 615,00
47	16.200	UNIDADE	FOLHA DE INFORMAÇÃO - 90 GMS - TAMANHO: 21X30 - FRENTE E VERSO (OBS: EM AMBOS OS LADOS, ANTES DE COMEÇAR A IMPRESSÃO, DEVERÁ TER UMA MARGEM DE 1,5 CM - EMBALAGEM COM 250 UNIDADES)	0,07	C DE SOUZA	R\$ 0,04	R\$ 648,00
49	12	BLOCO C/ 50 JOGOS	REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL CARBONADO - 90 GMS - TAMANHO: 19 LARG. X 14 ALT. - EM DUAS VIAS - 50X1 (1ª VIA BRANCA E 2ª VIA VERDE)	10,00	C DE SOUZA	R\$ 9,00	R\$ 108,00
50	315	BLOCO C/ 50 JOGOS	PEDIDO DE MATERIAL AO ALMOXARIFADO - 90 GMS - TAMANHO: 14 LARG. X 10 ALT. - EM DUAS VIAS - 50X1 (1ª VIA BRANCA E 2ª VIA AZUL)	3,50	C DE SOUZA	R\$ 2,50	R\$ 787,50
						TOTAL	R\$ 82.149,50

ONDE SE LÊ:

OBJETO: registro de preços para aquisição de materiais gráficos diversos para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de São José do Vale do Rio Preto-RJ.

LEIA-SE:

OBJETO: registro de preços para aquisição de materiais gráficos diversos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto-RJ.

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 10.108.763/0001-45

LEIA-SE:

CNPJ: 10.708.763/0001-45

São José do Vale do Rio Preto, 24 de novembro de 2010.

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Pregoeiro

CORRIGENDA

Por ter ocorrido erro de digitação na Ata de Registro de Preço nº 118 da empresa **ANTÔNIO CARLOS WEISS ME**, do Pregão nº 017/10,

ONDE SE LÊ:

OBJETO: registro de preços para aquisição de materiais gráficos diversos para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de São José do Vale do Rio Preto-RJ.

...

LEIA-SE:

OBJETO: registro de preços para aquisição de materiais gráficos diversos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto-RJ.

São José do Vale do Rio Preto, 24 de novembro de 2010.

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Pregoeiro

CORRIGENDA

Por ter ocorrido erro de digitação no termo aditivo ao contrato de locação nº 2362

ONDE SE LÊ: Termo aditivo ao contrato de locação nº 1938,

LEIA-SE: Termo aditivo ao contrato de locação nº 2362.

São José do Vale do Rio Preto, em 25 de outubro de 2010.

Marcio Lúcio Benfica Fernandes

CORRIGENDA

Por ter ocorrido erro de digitação no extrato do resultado do julgamento Ata de Registro de Preço da empresa **C. DE SOUZA ARTES GRÁFICAS LTDA ME**, do Pregão nº 017/10,

ONDE SE LÊ:

Ata de Registro de Preço nº 117/2010

LEIA-SE:

Ata de Registro de Preço nº 119/2010

São José do Vale do Rio Preto, 24 de novembro de 2010.

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Pregoeiro